

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA A PROJETO DE LEI Nº 6 /2016

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR AUGUSTO SILVA BRANDÃO, que "Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 048/2016, de autoria do chefe do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:"

0213	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	544
082430802	Proteção Social Especial	
2256	Execução dos Projetos FIA	
319013	Obrigações Patronais	
01 0000 0503 0503	FIA	18.000,00

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 048/2016.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2016.

AUTORIA: AUGUSTO SILVA BRANDÃO

- VEREADOR / PSDB -

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROPOSTA X EMENDA
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº _____
DATA DA VOTAÇÃO 08/09/2016
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
40 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS
Presidente da Câmara
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
COM PROPOSTA EMENDA
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 048/2016
DATA DA VOTAÇÃO 08/09/2016
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
40 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS
Presidente da Câmara
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

JUSTIFICATIVA: A proposta de emenda visa atender ao disposto no bojo do parecer jurídico, de autoria do Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal, apensado ao Projeto de Lei nº 048/2016.